



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 181/2024 – CGDPE

Concede folga compensatória à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.002369/2024-28;

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 03/06/2024.

Teresina, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA